

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 812/2022
De 11 de Julho de 2022

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, LEI 14.358 DE 01 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIAS Nº 1.971 E 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias e agente comunitário de saúde, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da lei nº. 14.358, de 1 de junho de 2022

Art. 2º - Os recursos para a execução desta Lei correrão por conta do repasse pela União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA-SE, em 11 de Julho de 2022.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Tel.: (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>